CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
8. Que a prática de futebol feminino federado se encontra em grande crescimento a nível concelhio e nacional;

9. Que há a necessidade de criar melhores condições de treino e jogo para as equipas femininas;
10. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na vertente feminina e na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
11. Que a/o Lusitânia Futebol Clube Lourosa se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
12. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 19 de outubro de 2020, a Câmara deliberou aprovar a avaliação, a graduação das candidaturas, as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas. A/O Lusitânia Futebol Clube Lourosa, no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações

desportivas, foi contemplado com o montante de 99801,50€ (noventa e nove mil oitocentos e um euros e cinquenta cêntimos);

14. O ponto 4 do artigo 7.º, do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, menciona que assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetivará com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual, a submeter em reunião ordinária da Câmara Municipal.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

A/O LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA, agremiação desportiva com sede Rua do Lusitânia, 161, freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 501703969, neste ato representada pelo seu Presidente, Hugo Miguel da Silva Mendes, pelo Vice-Presidente, Rogélio Nuno Oliveira Lamas e pelo Vice-Presidente, Pedro Fernando Alves da Silva Oliveira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por LFCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à/ao LFCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à/ao LFCL, para a construção do campo de relvado sintético, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

a) Criação de escalões de formação;
b) Aumento do número de atletas;
c) Fomentar a prática do futebol feminino;
d) Potenciar as qualidades de cada atleta;
e) Colocar o clube à disposição da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) LFCL, com um investimento elegível de 199603€ (cento e noventa e nove mil seiscentos e três euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 99801,50€ (noventa e nove mil oitocentos e um euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50 %;
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente clausula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao LFCL poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de 50% dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de 100.000€;
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a/o LFCL obriga-se a devolver ao Município de Santa Maria da Feira o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada (com faturas e respetivos recibos) e apresentar em faturas o valor correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em função dos trabalhos executados.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a/o LFCL compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de 26 de março, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a/o LFCL;

d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso;

e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de 26 de março, na sua redação atual;

f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;

g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;

l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas;

o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a/o LFCL deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da(o) LFCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a/o LFCL não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
4. Sem prejuízo da responsabilidade da(o) LFCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

1. O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2020 e a sua vigência cessa quando:
   a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
   b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
   c) Por causa não imputável à/ao LFCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela(o) LFCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2020/2733, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de ____ de_____ de 2020.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2020

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Lusitânia Futebol Clube Lourosa

Lusitânia de Lourosa Futebol Clube
A Direção

(Hugo Miguel da Silva Mendes)

Presidente

Lusitânia de Lourosa Futebol Clube
A Direção

(Rogélio Nuno Oliveira Lamas)

Vice-Presidente

Lusitânia de Lourosa Futebol Clube
A Direção

(Pedro Fernando Alves da Silva Oliveira)

Vice-Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR (INCLUIR O PLANO DE AÇÃO)

- Treinos e jogos nos escalões de alto rendimento a nível dos escalões distritais e nacionais;
- Treinos e jogos nos escalões de formação de base;
- Treinos e jogos no âmbito das equipas do futebol feminino;
- Torneio Forte Paixão, já com 10 edições decorridas;
- Protocolo com estabelecimentos de ensino na realização de atividades letivas;
- Atividades recreativas da comunidade e encarregados de educação dos seus praticantes.

INFORMAÇÃO RELATIVA PRATICANTES FEDERADOS FUTEBOL

N.º DE EQUIPAS FEMININAS A DISPUTAR PROVAS DISTRITAIS/ NACIONAIS (NÚMEROS OFICIAIS DA AFA REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	1
N.º DE ATLETAS INSCRITOS/FEDERADOS SENIORES E DAS CAMADAS JOVENS (NÚMEROS OFICIAIS DA AFA OU INATEL REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	395
N.º EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS DISTRITAIS/ NACIONAIS (NÚMEROS OFICIAIS DA AFA OU INATEL REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	25
N.º DE ESCALÕES ÉTARIOS INSCRITOS EM TODOS OS ESCALÕES (NÚMEROS OFICIAIS DA AFA OU INATEL REFERENTES À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA| EX: TRAQUINAS A, BENJAMINS A E B, INFANTÍS A E B, INICIADOS, JUVENIS, JUNIORES E SENIORES)	12

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

O Lusitânia de Lourosa FC é, no contexto atual, um dos clubes de futebol do distrito de aveiro que mais potencia a prática desportiva na modalidade de futebol, estando entre os 3 clubes do distrito com mais praticantes.
Estando já neste momento constrangido no seu crescimento, principalmente pela falta de espaço de jogo, o Lusitânia de Lourosa FC é um clube em fase de crescimento no âmbito do futebol feminino, sendo assim uma obrigatariedade no crescimento das suas infraestruturas.
Atualmente, com uma equipa sénior, uma equipa junior e outra juvenil a participar nos campeonatos nacionais e estando pelo segundo ano consecutivo, a candidatar-se para as 4 estrelas de certificação com entidade formadora, é mais uma vez um clube cujas infraestruturas são insuficientes para o seu crescimento desportivo no âmbito de alcançar o alto rendimento.
O Lusitânia de Lourosa FC tem ainda sob sua tutela um dos mais representativos torneios do distrito de aveiro, onde participam os maios clubes de renome nacional, com uma abrangência de mais de 1250 atletas por edição.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Com a criação do espaço de treino e jogo, o Lusitânia de Lourosa propõe-se a:
- Alcançar o número acima dos 600 praticantes na modalidade de futebol;
- Projetar as suas equipas de futebol de formação no panorâma desportivo nacional ao mais alto nível;
- Alargar o seu Torneio Forte Paixão aos escalões de futebol feminino e a equipas estrangeiras;
- Desenvolver novas atividades de abertura à comunidade.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPETIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

			DESPESAS PREVISTAS (orçamentado)
TOTAL DA DESPESA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	REGULARIZAÇÃO DO PISO	€	64.552,86
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	€	20.731,65
	SISTEMA DE REGA	€	31.672,50
	RELVA SINTÉTICA	€	128.554,68
		€	
	TOTAL	€	245.511,69

			RECEITA PREVISTAS (orçamentado)
RECEITAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Mensalidades / Quotização - Formação	€	39.500,00
	Donativos Diversos	€	33.511,69
	Organização de Eventos	€	72.500,00
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA, RESPEITANDO O CRITÉRIO DEFINIDO NO ARTIGO 2.º DO PROGRAMA	€	100.000,00
	TOTAL	€	245.511,69
VALOR DISPONÍVEL/GARANTIDO PARA SUPORTAR OS CUSTOS DAS OBRAS NA PARTE NÃO APOIADA		€	145.511,69

		PRAZO DA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA		
CALENDARIZAÇÃO DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DO PISO	SETEMBRO	ANO DE	2020
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	OUTUBRO	ANO DE	2020
	SISTEMA DE REGA	NOVEMBRO	ANO DE	2020
	RELVA SINTÉTICA	DEZEMBRO	ANO DE	2020

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

- O grau de autonomia financeira conforme quadro acima descrito está totalmente assegurado.
- Verificámos uma verba de 39.500,00€, referente a 1/3 das mensalidades dos 395 atletas da formação.
- Já realizamos e pretendemos continuar a realizar jantares com empresários locais onde a receptividade de donativos ultrapassou as nossas expetactivas. Também junto dos sócios / particulares iremos realizar uma campanha para recolha de donativos. O nosso número de sócios pagantes actualmente é de cerca de 2.200.

- DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE TÉCNICA

- O grau de autonomia técnica está assegurado com a utilização de equipamentos tais como retro-escavadoras, moto niveladoras a laser e cilindros compactadores. Todos os trabalhos serão assessorados com equipamentos de topográfia bem como acompanhamento técnico comk peças desenhas e escritas para garantir assim a boa execução de todos os trabalhos

- DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE MATERIAL

- O grau de autonomia dos materiais está assegurado, com a execução de movimentação de terras adequada ao previsto, criação de base com

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Safina - Sociedade Industrial de Alcatifas Lda, produzirá a relva artificial.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Após 2º ano consequitivo, somos uma Entidade Formadora Certificada com 4 estrelas; classificação obtiva pela Federação Portuguesa de Futebol.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Dezembro 2020

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

OBSERVAÇÕES

4. DOCUMENTOS A ANEXAR

- ESTUDO PRÉVIO OU ANTEPROJETO DA OBRA A REALIZAR;
- PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A APOIAR E DO CONJUNTO QUE SE INSERE, ÀS ESCALAS 1:1000 E 1:5000;
- DOCUMENTOS E COMPROVATIVOS DA DISPONIBILIDADE/GARANTIA DO VALOR RELATIVO À APRTE NÃO APOIADA, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA EM COMO O RESPETIVO MONTANTE FICA AFETO EXCLUSIVAMENTE ÀS OBRAS OBJETO DO APOIO;
- FOTOCÓPIA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO SEGUINTE AO DA CANDIDATURA E RELATÓRIOS DE CONTAS E ATIVIDADES DOS ULTIMOS 3 ANOS;
- FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE OU DO DIREITO À UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS NAS QUAIS O CAMPO DE RELVADO SINTÉTICO SE INTEGRA;
- DECLARAÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) ORGANIZADORA(S) DOS QUADROS COMPETITIVOS FEDERADOS EM QUE O CLUBE DESPORTIVO PARTICIPA, DE ACORDO COM A CANDIDATURA EFETUADA NESTE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM INDICAR AS EQUIPAS/ESCALÕES, N.º DE ATLETAS, AS COMPETIÇÕES EM QUE PARTICIPAM;
- FOTOCÓPIA DO NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL;
- FOTOCÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE OU CARTÃO DO CIDADÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS;
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET;
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPETIVA ATA DE TOMADA DE POSSE;
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES DEVIDAMENTE PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA;
- FOTÓCOPIA DOS ORÇAMENTOS RELATIVOS À DESPESA PREVISTA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO;
- FOTOCÓPIA DO ACORDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA (EXCLUSIVO PARA AS CANDIDATURAS APRESENTADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA).

NOTA: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS IMPLICA A EXCLUSÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE RELVADO SINTÉTICO

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

CONFIRMO QUE A ENTIDADE QUE REPRESENTO TEM AS NECESSÁRIAS CAPACIDADES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR O PROJETO PROPOSTO.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA ENTIDADE Hugo Miguel da Silva Mendes
(ASSINATURA DIGITAL)

DATA 11 / 08 / 2020

OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS [A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DA FEIRA]

2020/09/28 RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020) clarisse

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2020 / 2733 Data do registo (1) : 2020/09/28

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	100,00 (€)	100.00 (%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020

Classificação Orgânica : 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 04 Associativismo desportivo

PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 248

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	150.000,00	150.000,00		
2	Reforços e créditos especiais/anulações	415.375,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	415.475,00	150.000,00	150.000,00		
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	213.328,90				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	202.146,10	150.000,00	150.000,00		
7	Compromisso relativo à despesa em análise	99.801,50				
8 = 6-7	Saldo Residual	102.344,60	150.000,00	150.000,00		

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2020/09/28 Número de lançamento no diário do orçamento: 66441

Outras Observações :

Documento n.º 2020/3203, Compromisso n.º 2020/2733 PAD - MEDIDA - 7 - PROGRAMA DE APOIO À CONTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE RELVADO SINTÉTICOS EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 2020

Foi atribuido o Fundo Disponivel n.º 5175 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome :

Cargo / função :

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

28-09-2020

Assinatura digital qualificada